



**EIXO TEMÁTICO:**

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ambiente e Sustentabilidade      | <input type="checkbox"/> Crítica, Documentação e Reflexão | <input type="checkbox"/> Espaço Público e Cidadania                     |
| <input type="checkbox"/> Habitação e Direito à Cidade     | <input type="checkbox"/> Infraestrutura e Mobilidade      | <input checked="" type="checkbox"/> Novos processos e novas tecnologias |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio, Cultura e Identidade |   |   |

## **Urbanistas no Brasil e na França – Estudo Comparativo**

*Urbanists in Brazil and France - Comparative Study*

*Urbanistas de Brasil y Francia - Estudio Comparativo*

SEGNINI Junior, Francisco (1)

(1) Professor Doutor Livre Docente, Professor e Pesquisador Senior, Universidade de São Paulo, USP – PPGFAU, e FIAM-FAAM Centro Universitário, Mestrado Profissional do curso de Arquitetura e Urbanismo, São Paulo, SP, Brasil; email: francisco.segnini@fiamfaam.br



## **Urbanistas no Brasil e na França – Estudo Comparativo**

*Urbanists in Brazil and France - Comparative Study*

*Urbanistas de Brasil y Francia - Estudio Comparativo*

### **RESUMO**

Este texto compara a formação do arquiteto e urbanista no Brasil e na França apontando diferenças resultantes de legislação profissional. No Brasil a legislação profissional garante ao arquiteto e urbanista como atividade exclusiva desses profissionais. Na França, a legislação profissional refere-se somente ao arquiteto que elabora projetos arquitetônicos – edificações; os profissionais que atuam na área do urbanismo têm diferentes origens profissionais e a profissão não é regulamentada. Os conteúdos curriculares ligados aos problemas urbanos são introduzidos nos currículos das escolas francesas por meio das disciplinas de projeto arquitetônico.

**PALAVRAS-CHAVE:** Urbanismo, formação profissional, planejamento urbano, trabalho, legislação

### **ABSTRACT**

*This text compares the formation of the architect and urban planner in Brazil and France pointing differences arising from professional legislation. In Brazil the law guarantees the professional architect and urbanist solely the activity of these professionals. In France the professional legislation refers only to the architect working on architectural projects – buildings; professionals working in the planning area have different professional backgrounds and the profession is not regulated. Curriculum content related to urban problems are introduced in the curriculum of French schools through the disciplines of architectural design.*

**KEY-WORDS:** Urbanism, formation, legislation, urban planners, work, legislation

### **RESUMEN**

*Este texto compara la formación del arquitecto y urbanista en Brasil y Francia señalando las diferencias resultantes de la legislación profesional. En Brasil, la legislación profesional garantiza al arquitecto y urbanista tanto el nivel del edificio como el del urbanismo, como actividad exclusiva de este profesional. En Francia, la legislación profesional se refiere únicamente al arquitecto que trabaja proyectos arquitectónicos - edificaciones; los profesionales que actúan en el área del urbanismo tienen diferentes orígenes profesionales y la profesión no es reglamentada. Los contenidos curriculares relacionados con los problemas urbanos se introducen en el currículo de las escuelas francesas a través de las asignaturas del proyecto arquitectónico.*

**PALABRAS-CLAVE:** Urbanismo, formación profesional, urbanistas, trabajo, legislación

## 1 INTRODUÇÃO

O presente documento está formatado segundo as normas, portanto seu artigo quando formatado corretamente, devesse se assemelhar a este.

Faz parte do processo de formação do arquiteto no Brasil, assim como em algumas outras escolas da América Latina especialmente escolas nos países do MERCOSUL, disciplinas que abordam o urbanismo e a planejamento regional. Na França as escolas de arquitetura enfatizam a formação. Esses conteúdos não fazem parte do processo de formação do arquiteto na França. A formação do urbanista se dá em cursos de especialização e doutorados. Nesse país a profissão do urbanista não é regulamentada e pode ser exercida por profissionais oriundos de diferentes formações. Este texto compara esses dois processos de formação.

## 2 FORMAÇÃO DO ARQUITETO E DO URBANISTA NO BRASIL

O processo de formação do arquiteto e do urbanista no Brasil a partir da criação e expansão de escolas e de instituições do ensino superior é condição sine qua non para o exercício da profissão.

Trata-se de profissão regulamentada. A lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país cria o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Essa lei em seu Art. 2º, que trata das atividades e atribuições do arquiteto e urbanista, em parágrafo único deixa claro que o urbanismo é atribuição do arquiteto e urbanista:

“V – do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção, do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;”<sup>1</sup>

Levando em conta a legislação que regulamenta a profissão do arquiteto e urbanista, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Arquitetura e Urbanismo reafirmam os objetivos do processo de formação profissional, bem como as características desejadas para o exercício da profissão, entendendo as disciplinas de urbanismo como parte integrante dos conhecimentos necessários para formação do arquiteto, assim espera-se que os conteúdos disciplinares dos cursos permitam:

- a) Sólida formação de profissional generalista;
- b) Aptidão de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo;
- c) Conservação e valorização do patrimônio construído;
- d) Proteção do equilíbrio do ambiente natural e utilização dos recursos disponíveis.”<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Lei nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010.

<sup>2</sup> Resolução MEC/CNE/CES n. 6, de 2 de fevereiro de 2006 modificada pela Resolução nº2 de 17 de junho de 2010.

Essas mesmas Diretrizes Curriculares definem os requisitos mínimos, para a formação profissional, necessários para o exercício das atribuições legais dos arquitetos e urbanistas. Em relação à formação específica do urbanista essas diretrizes afirmam que o arquiteto deve:

- “- conhecer os aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos em relação ao ambiente construído;
- compreender as questões relativas às ações de preservação da paisagem, dos impactos no meio ambiente à procura do equilíbrio ecológico e do desenvolvimento sustentável;
- ter condições de elaborar projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e realizar construções inseridas num momento histórico, econômico e social;
- conhecer a teoria e história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo no sentido da produção do espaço físico, da reflexão crítica e da pesquisa;
- dominar técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano além de compreender os sistemas de infraestrutura.
- conhecer os instrumentos digitais disponíveis no que se refere à representação da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo;
- ter condições técnicas de elaborar e interpretar levantamentos topográficos necessários ao exercício da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo.”<sup>3</sup>

Para melhor entender a presença de estudos urbanos nos currículos das escolas brasileiras é necessário conhecer a história do processo de formação das escolas superiores de arquitetura.

Os primeiros cursos de arquitetura no Brasil são organizados no interior das escolas de engenharia ou das escolas de Belas Artes. Em 1930 é criada a primeira escola de arquitetura em Belo Horizonte/MG, não sucessora de escola de Belas Artes<sup>4</sup>. Na década de 1940 são criadas faculdades de arquitetura, tanto na cidade do Rio de Janeiro, quanto em São Paulo<sup>5</sup>. Em 1947, na Universidade Mackenzie, o curso de arquitetura se desvincula da Faculdade de Engenharia criando a Faculdade de Arquitetura Mackenzie. Em 1948, é criada a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade São Paulo, que também teve origem numa escola de engenharia, a Escola Politécnica dessa Universidade. Essas eram as escolas em funcionamento no momento da criação do Sistema CREA/CONFEA, em 1933, segundo informa Salvatori<sup>6</sup>.

Das escolas fundadas na segunda metade da década de 40, somente o curso organizado pela Universidade de São Paulo (Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP) incorpora já num primeiro momento a formação em urbanismo. Os outros cursos, entre eles o curso criado na Universidade Mackenzie, a ênfase se dava no ensino específico da arquitetura enquanto edificação.

A constituição do programa de ensino da FAUUSP pode ser atribuída ao Professor Luiz Ignacio Romeiro de Anhaia Mello, “[...] promotor, dentro da Politécnica e junto ao governo estadual, da criação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo[...]”<sup>7</sup> e foi por sua influência que a “[...] escola, criada pelo Decreto nº 104 de 21 de junho de 1948, teve a denominação de Arquitetura e Urbanismo [...]”<sup>8</sup>.

<sup>3</sup> Id. ibid.

<sup>4</sup> OLIVEIRA, Cléo A.P. e PERPÉTUO, Maini de O. O ensino na primeira escola de arquitetura do Brasil. <http://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/06.066/408>

<sup>5</sup> No Rio de Janeiro o curso de arquitetura se desvincula da Escola Nacional de Belas Artes em 1945.

<sup>6</sup> SALVATORI, Elena. Arquitetura no Brasil: Ensino e Profissão. Porto Alegre: Editora Unisinos, arquitetura revista.v. 4, n. 2:52-77, julho/dezembro 2008.

<sup>7</sup> FICHER, Sylvia, Os Arquitetos da Poli – Ensino e Profissão em São Paulo, São Paulo, EDUSP, 2005, pag. 51

<sup>8</sup> Id. ibid

A Faculdade de Arquitetura Mackenzie (FAM)<sup>9</sup> foi criada sob orientação do arquiteto Christiano Stockler das Neves a partir do ideais beaux arts francês e somente em meados dos anos 50 introduz estudos urbanos em seu currículo.

Atualmente esse curso recebe a denominação de Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUM.

“[...] a formação americana de Stockler das Neves representa a manutenção dos ideais do ensino beaux-arts francês, enquanto que o humanismo francês de Anhaia Mello resulta na assimilação da prática urbanística americana e na adoção da estética modernista para o ensino.”<sup>10</sup>

No final dos anos 1960, tem início, no Brasil, um processo de grande expansão do ensino superior, principalmente por meio da criação de escolas e faculdades privadas. A partir de 1994 nota-se significativo crescimento de escolas de arquitetura e urbanismo, principalmente escolas privadas.

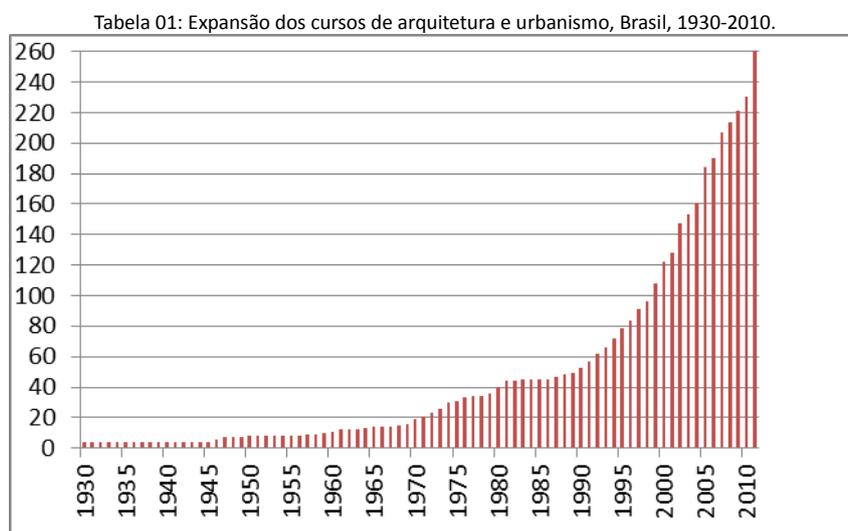


Gráfico elaborado pelo Prof. Dr. Fernando Costa. Apresentado na XVI CONABEA/2011.

Nesse momento todas as escolas criadas já introduzem em suas grades curriculares disciplinas de urbanismo. A Portaria nº 1.770 – MEC de 21 de Dezembro de 1994<sup>11</sup> fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo definindo a necessidade de estudos urbanos e de planejamento regional nos currículos das novas escolas.

Da mesma forma a Carta para Educação dos Arquitetos elaborada pela UNESCO/UIA (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura./ União Internacional de Arquitetos) reafirma essa necessidade no item “3.4 *Conhecimento adequado no que diz respeito ao urbanismo, planejamento urbano e as competências necessárias ao processo de planejamento,*”<sup>12</sup>

A introdução de estudos urbanos nas escolas de arquitetura nos países que compõem o Mercosul faz parte do Sistema de *Acreditación de Carreras Universitárias para el*

<sup>9</sup> A Faculdade de Arquitetura Mackenzie mantém a orientação acadêmica inicial até meados dos anos 50.

<sup>10</sup> FICHER, Sylvia, Os Arquitetos da Poli – Ensino e Profissão em São Paulo, São Paulo, EDUSP, 2005, pag. 254.

<sup>11</sup> resultado de recomendações dos Seminários Regionais e Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, da Comissão de Especialistas de Ensino de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e do Desporto

<sup>12</sup> UNESCO/UIA CARTA PARA EDUCAÇÃO DOS ARQUITETOS / versão 2011. [www.abea.org.br](http://www.abea.org.br).



*Reconocimiento Regional de la Calidad Academica de sus Respectives Titulaciones en el Mercosul Y Estados Asociados/2008 – Sistema ARCO-SUR* reconhecendo a importância da presença de disciplinas de urbanismo no processo de formação dos arquitetos. O documento elaborado pela *Comision Consultiva de Expertos de Arquitectura del Mercosul /2008* afirma em seu *parágrafo 2.1.1 – Perfil del Egresado* afirma que a formação do arquitetos deverá assegurar os conhecimentos necessários para que o arquiteto tenha a “*Capacidade adequada para abordar projetos urbanísticos e de planejamento urbano e territorial*”<sup>13</sup>.

Portanto, no Brasil a profissão do arquiteto e urbanista é regulamentada e o processo de formação inclui, necessariamente, conteúdos referentes a conhecimentos que permitam a elaboração de projetos urbanos e planejamento regional e territorial.

### **3 FORMAÇÃO DO ARQUITETO E DO URBANISTA NA FRANÇA**

Na França o exercício da profissão do arquiteto é regulamentado e a profissão do urbanista “*não é protegida como são as profissões de arquiteto e de engenheiro*”<sup>14</sup> e em 2004 cerca de 5.000 profissionais se declaravam urbanista.

Tal situação se reflete no processo de formação dos arquitetos nos cursos de arquitetura franceses. A formação do urbanista e dá em cursos de especialização, “*master*” e doutorado, direcionados a profissionais de diferentes formações, sendo que:

“A diversidade de origens disciplinares é uma forte característica do campo profissional do Urbanismo e organização do espaço: arquitetura; paisagem; art urbana; ciências humanas (geografia, sociologia, economia, direito ..); ciencias de engenharia (transportes, mobilidade urbana, redes de abastecimento...); ciências da terra e da natureza, ecologia e meio ambiente.”<sup>15</sup>

As escolas superiores européias nos 28 estados que compõem a Comunidade Econômica Européia –CEE, a partir do Tratado de Bologna (19/06/1999) passaram a organizar os processos de ensino considerando 3 ciclos de formação (1º ciclo – 3 anos, 2º ciclo – 2 anos e 3º ciclo – 3 anos).

A reforma dos cursos de arquitetura se inscreve no quadro de dispositivos para harmonização, em escala européia, de cursos e titulações universitárias – *licence, master e doctorat (LMD)*. Os cursos de arquitetura a partir de então são regulamentados pelo Decreto nº 2005 – 735 de 30 de junho de 2005.

Os novos cursos se organizam, principalmente em dois ciclos. No final desses dois ciclos o formado poderá se habilitar para ao 3º ciclo que corresponde ao doutorado em arquitetura.

O primeiro ciclo tem duração de 3 anos e conduz a um Diploma de Estudos em Arquitetura (*Diplôme d'études d'Architecture*) conferindo o título – *Licence*. No final desses 3 anos o aluno deverá apresentar um relatório de estudos e defendê-lo junto a uma banca formada por professores.

<sup>13</sup> Sistema Arcu-Sur – Documento de Critérios e Indicadores para la Acreditación Regional de Carreras de Grado de Arquitectura / 2008.

<sup>14</sup> MERLIN, Pierre L'Urbanisme Paris, PUC –Presses Universitaires de France, 9ª edição, 2010, pag.120 (Tradução do autor).

<sup>15</sup> FRÉBAULT, Jean e POUYET, Bernard Relatório: Renforcer les Formations d'Urbanisme et à l'Aménagement CGPC nº 2004-0332-01 – Ministère des Transports de l'Équipement du Tourisme et de la Mer, 2006, pag. 28 (tradução do autor).



O segundo ciclo tem duração de 2 anos e conduz a um Diploma Estatal de Arquiteto (*DEA – Diplôme d’Etat d’architecte*) conferindo o título – *Master*. No final desse período o aluno deverá fazer um Projeto Final de Estudos (PFE).

Após esse período de formação o egresso não tem ainda condições do pleno exercício da profissão, para tanto precisará obter a habilitação, conhecido como “*HMONP- Habitation à exercer la maîtrise d’oeuvre en son nom propre*”. Esse processo tem duração de um ano e compreende participação, ainda na escola, em disciplinas teóricas, práticas e técnicas e, além disso implica numa imersão profissional de no mínimo 6 meses em estruturas de produção de projetos arquitetônicos e urbanos.

Para discutir o processo de formação do arquiteto urbanista numa escola de arquitetura, será utilizada a grade de disciplinas da *École National Supérieure d’Architecture Paris-La Villete*.

No 1º ciclo, as disciplinas que discutem a cidade são: no 1º, 2º, 3º e 4º semestres é introduzida a disciplina – História da Arquitetura e da Cidade com 2 horas por semana, no 5º semestre nenhuma das disciplinas se referem a problemas urbanos e no 6º semestre a cidade é tratada em 2 disciplinas – História das Formas Urbanas com 2 horas por semana e Leitura da Cidade e do Edifício com 5 horas por semana. Apesar disso o trabalho exigido no final desse período, implica na inserção do projeto arquitetônico no tecido urbano posto que os aspectos urbanos são discutidos em todos os anos pelos professores de projeto do edifício. Nesse período a ênfase se dá no projeto de edificações e suas peculiaridades.

O 2º ciclo permite ao estudante definir um projeto arquitetônico num contexto geográfico e social. Os cursos são oferecidos “a la carte” permitindo ao aluno organizar seu percurso por meio de grande número de disciplinas optativas em todas as áreas que se referem à organização do espaço físico. Este ciclo exige que o aluno faça 1200 h de curso presencial além de estágio obrigatório.

A análise do currículo dessa escola deixa claro que o processo de formação do arquiteto tem maior ênfase nos conteúdos do projeto de edificações e os estudos urbanos são abordados enquanto inserção da edificação no meio ambiente. As outras escolas francesas (total de 20 escolas) seguem a mesma orientação.

Algumas delas, entre elas a *École National Supérieure d’Architecture Paris-La Villete*, propiciam dupla formação por meio de convênios com escolas de engenharia formando engenheiros arquitetos ou arquitetos engenheiros.

A formação do arquiteto urbanista se dá especialmente em doutorados ou mesmo em cursos de especialização. Muitas vezes são oferecidas disciplinas optativas que estudam o urbanismo no 2º ciclo.

As escolas de arquitetura podem oferecer diplomas referentes a conhecimentos de problemas urbanos e de planejamento territorial por meio de cursos após o 2º ciclo, os chamados *DPEA – Diplôme propres aux écoles d’architecture*, ou o *DAS - Diplôme de Spécialisation et d’Approfondissement* em Arquitetura ou Urbanismo.

Num primeiro momento os arquitetos monopolizaram a prática profissional, se declarando arquitetos urbanistas. Em 1912, quando deram origem à “*Société française des architectes urbanistes* que se tornou em 1919 em *Société française des urbanistes (SFU)* que foi influente

por muito tempo, mantendo a publicação *Urbanisme*<sup>16</sup>. Com o desenvolvimento das ciências humanas outros profissionais se envolveram com o urbanismo, reforçando seu caráter pluridisciplinar.

Atualmente existe na França a tendência de se manter o processo de formação do urbanista associada a

“[...]uma formação inicial (nível “Licence” em 3 anos, conforme a reforma Tratado de Bologna) inserida num processo de formação tradicional (arquitetura, engenharia, geografia, sociologia, economia, história, direito, etc) que propicie a apreensão de conceitos e metodologia de base com possibilidade e encaminhamento a uma especialização pluridisciplinar teórica e operacional (nível “master”)[...]”<sup>17</sup>

Essa é também uma tendência cada vez mais frequente nos países da Comunidade Européia o que poderá, a longo prazo, criar maior unidade à profissão do urbanista.

#### 4 CONSIDERAÇÕES

A diferença entre os processos de formação e respectivo exercício profissional do urbanista na França e no Brasil tem dois aspectos.

Em primeiro lugar, os cursos de arquitetura e urbanismo no Brasil englobam conteúdos disciplinares em arquitetura e urbanismo sem valorização de um aspecto em detrimento do outro e na França os cursos de arquitetura se desenvolvem dando maior ênfase ao edifício e sua inserção no meio ambiente e os problemas urbanos são tratados nos ateliers de projeto de edificações.

Em segundo lugar, o que marca a diferença em relação ao exercício profissional é a legislação vigente nos dois países. No Brasil, o urbanismo e o planejamento urbano são atribuições específicas dos arquitetos, atribuições garantidas pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Na França a profissão do urbanista não é regulamentada e é exercida por diferentes profissionais de diferentes formações; dessa forma os arquitetos que se interessam pelo assunto têm seu processo de formação após o DEA por meio do 3º ciclo – Doutorado ou por meio de outros cursos de especialização.

A *Société française des urbanistes (SFU)* é atualmente a associação que acolhe os urbanistas é contra qualquer tipo de regulamentação profissional, considerando seu caráter multidisciplinar.

#### REFERÊNCIAS

FICHER, Sylvia, *Os arquitetos da Poli – ensino e profissão em São Paulo*. São Paulo: EDUSP, 2005.

FRÉBAULT, Jean, POUYET, Bernard. Relatório: *Renforcer les Formations d’Urbanisme et à l’Aménagement* CGP n° 2004-0332-1 Ministère des Transports de l’Équipement du tourisme et de la Mer. 2006.

MERLIN, Pierre *L’Urbanisme*. 9ª edição, Paris: PUC – Presses Universitaires de France, 2010.

OLIVEIRA, Cléo A.P; PERPÉTUO, Maini de O. *O ensino na primeira escola de arquitetura do Brasil*. <http://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/06.066/408>.

RIGON, Gérard. *Histoire du Métier d’Architecte en France*. Paris: Presse Universitaire de France, 1997.

---

<sup>16</sup> MERLIN, Pierre *L’Urbanisme* Paris, PUC – Presses Universitaires de France, 9ª edição, 2010, pag.118 (Tradução do autor)

<sup>17</sup> MERLIN, Pierre *L’Urbanisme* Paris, PUC – Presses Universitaires de France, 9ª edição, 2010, pag.122 (Tradução do autor)



SALVATORI, Elena. *Arquitetura no Brasil: ensino e profissão*. Porto Alegre: Editora Unisinos, arquitetura revista v. 4, n. 2:52-77, julho/dezembro 2008.

SISTEMA ARCU-SUR – *Documento de Critérios e Indicadores para la Acreditación Regional de Carreras de Grado de Arquitectura*. 2008.

UNESCO/UIA. Carta para educação dos arquitetos / versão 2011. [www.abea.org.br](http://www.abea.org.br)

VIOLEAU, Jean-Louis. *Les Architectes et Mai 68*. Paris: Éditions Recherches, 2005.

#### Legislação Citada

Lei nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010.

Resolução MEC/CNE/CES n. 6, de 2 de fevereiro de 2006 modificada pela Resolução nº2 de 17 de junho de 2010.